



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441058/1015



ADITIVO DE CONTRATO Nº 006.013/2021

Sexto Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** e o Sr. **EDCARLOS RIBEIRO MARTINS**.

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, CNPJ Nº 16.445.843/0001-31, com sede à Praça José Alves de Carvalho, nº 15, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**, RG nº 07.716.758-95 SSP/BA e CPF nº 919.074.205-25, residente e domiciliado a Rua 2 de julho, s/nº, Centro, na Cidade de Itaguaçu da Bahia - Bahia, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **EDCARLOS RIBEIRO MARTINS**, CPF Nº 470.884.605-30, residente e domiciliado na Rua Aristóteles Marçal da Silva, nº 47, Bairro Santa Marta, CEP 47.400-000, na cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia, CEP: 47.400-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm por justo e contratado, através de licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE** Nº 013/2021, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1 - O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato a importância global de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Órgão: **03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento**
Unidade: **03.03 - Secretaria de Administração e Planejamento**
Projeto/Atividade: **2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento**
Elemento da Despesa: **3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria**
Fonte de Recursos: **1500**

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal a Inexigibilidade nº 008/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato originário, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

7.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

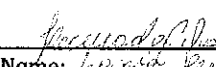
Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 26 de dezembro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31
Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


EDCARLOS RIBEIRO MARTINS
CPF: 470.884.605-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 066.733.288-51


Nome: Jussara Pereira de Silva
CPF: 860948618-13





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006.013/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 006.013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do ADITIVO DE CONTRATO nº 006.013/2021, que tem como objetivo a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31/12/2025, referente prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Administrativa e Contábil, visando atender as necessidades da Secretaria de administração e planejamento, durante o exercício de 2025. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Contratado: EDCARLOS RIBEIRO MARTINS

CPF: 470.884.605-30

Aditivo de Contrato: 006.013/2021

Contrato: 013/2021

Processo administrativo: 016/2021

Inexigibilidade de Licitação: 013/2021

Valor do Aditivo: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Planejamento;

Unidade: 03.03 – Secretaria de Administração e Planejamento;

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;

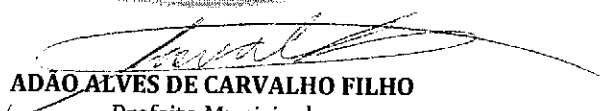
Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos: 1500.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Vigência: A partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 26 de dezembro de 2024.


ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E O SENHOR EDCARLOS RIBEIRO MARTINS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça José Alves de Carvalho, 15 – Centro – Itaguaçu da Bahia - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito, Adão Alves de Carvalho Filho, inscrito no CPF/MF sob nº 919.074.205-25, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO(A)**, e o Senhor EDCARLOS RIBEIRO MARTINS, portador do CPF: 470.884.605-30, residente e domiciliado na Rua Aristóteles Marçal da Silva, nº47, Bairro Santa Marta, Xique-Xique-Ba, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato tem por fim a prestar **Serviços técnicos especializados de Assessoria Administrativa e Contábil**, visando atender as necessidades da Secretaria de administração e planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo do presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O **CONTRATADO** pagará a **CONTRATANTE**, pelo presente contrato o valor global de **R\$ 52.140,00** (cinquenta e dois mil cento e quarenta reais), pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro – Estão incluídos na composição da importância acima definida, todos os ônus referentes à entrega do objeto, tais como seguro, encargos fiscais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outros que porventura e outros que porventura venham a incidir sobre a referida prestação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O valor ajustado Cláusula Primeira, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31



As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações inseridas no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
UNIDADE: 03.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA;
FONTE: 00

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO:

O presente contrato poderá ser renovado, se isto interessar às partes, desde que não fira o disposto na Legislação citada na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido se interessar às partes, sem que haja indenização quando for por razões de interesse público isento a Administração de quaisquer penalidades. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estatuídas neste instrumento, por qualquer das partes, força a rescisão automática deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:

Consistirá ônus exclusivo da Contratada, as despesas com o pagamento de seus auxiliares e garçons e do segundo bem como de tributos, tarifas, emolumentos e Encargos Previdenciários e Sociais, bem como decorrentes da formalização deste Contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ao presente deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às suas expensas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO:

Fica o presente contrato vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2021, e respectivos anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Xique-Xique - BA – para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR – Fica nomeado o gestor deste contrato o Senhor Secretario de Administração, Raimundo Nonato Peregrino Silva, responsável pelo seu acompanhamento.

E, assim, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Itaguaçu da Bahia - Bahia, 19 de janeiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito



EDCARLOS RIBEIRO MARTINS
CPF: 470.884.605-30

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF nº 077.533.025-66

2ª 
CPF nº 095.608.545-54

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BAHIA

**PROPOSTA PARA ADITIVO DE PRAZO E VALOR
AO CONTRATO Nº 013/2021 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL.**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 - CONTRATO Nº 013/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.

O Senhor **EDCARLOS RIBEIRO MARTINS**, Administrador de Pequenas e Médias Empresas e Técnico em Contabilidade CRC/BA nº 024576/O-0 Portador de RG nº 02.966.259-14 - SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 470.884.605-30, inscrito no PIS/PASEP nº 123.77569.14.7, residente e domiciliado na Rua Aristóteles Marçal da Silva nº 47, Bairro Santa Marta, Xique-Xique-Ba, nos termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:

- O presente contrato tem por objeto a prestação de Contratação de Serviços Técnicos Especializados de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL** no Departamento de Contabilidade com orientação e acompanhamento da Execução Orçamentária (Despesa e Receita) e acompanhamento ao cumprimento dos índices constitucionais vinculado ao desenvolvimento das atividades da Secretaria de Finanças, sob regime de empreitada por preço global, conforme consta da proposta da CONTRATADA, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse:

DO PREÇO, PAGAMENTO E AJUSTAMENTO:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$ 74.400,00** (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais), pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais da seguinte forma:

- **1ª Parcela** – referente aos serviços prestados em Janeiro/2025, com vencimento em 31/01/2025, no valor de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais);

- **2ª Parcela** – referente aos serviços prestados em Fevereiro/2025, com vencimento em 28/02/2025, no valor de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais);
- **3ª Parcela** – referente aos serviços prestados em Março/2025, com vencimento em 31/03/2025, no valor de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais);
- **4ª Parcela** – referente aos serviços prestados em Abril/2025, com vencimento em 30/04/2025, no valor de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais);
- **5ª Parcela** – referente aos serviços prestados em Maio/2025, com vencimento em 31/05/2025, no valor de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais);
- **6ª Parcela** – referente aos serviços prestados em Junho/2025, com vencimento em 30/06/2025, no valor de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais);
- **7ª Parcela** – referente aos serviços prestados em Julho/2025, com vencimento em 30/07/2025, no valor de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais);
- **8ª Parcela** – referente aos serviços prestados em Agosto/2025, com vencimento em 31/08/2025, no valor de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais);
- **9ª Parcela** – referente aos serviços prestados em Setembro/2025, com vencimento em 30/09/2025, no valor de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais);
- **10ª Parcela** – referente aos serviços prestados em Outubro/2025, com vencimento em 29/10/2025, no valor de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais);
- **11ª Parcela** – referente aos serviços prestados em Novembro/2025, com vencimento em 30/11/2025, no valor de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais);
- **12ª Parcela** – referente aos serviços prestados em Dezembro/2025, com vencimento em 30/12/2025, no valor de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).

Parágrafo 1º - Os preços serão reajustados anualmente de acordo com índice do INPC, ou outro índice que o venha substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

Parágrafo 2º - DAS DESPESAS COM PESSOAL E INSUMOS – Dos valores acima mencionados, referente à prestação dos serviços ora pactuados, 50% (cinquenta por cento) equivalente a R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais), refere-se a **DESPESAS COM PESSOAL** e 50% (cinquenta por cento), equivalente a R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais), refere-se a **DESPESAS COM INSUMOS**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se em **02/01/2025 até 31/12/2025**, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do município, podendo ser prorrogado considerando a sua tipologia como contrato de execução continuada, podendo ser prorrogado mediante aditamento na forma da lei.

Xique-Xique-BA, 20 de dezembro de 2024.


EDCARLOS RIBEIRO MARTINS
PROPONENTE - CRC/BA:024576/O



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDCARLOS RIBEIRO MARTINS
CPF: 470.884.605-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:22 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **E79A.9411.54F5.8B69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20245491441**

NOME	
EDCARLOS RIBEIRO MARTINS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	470.884.605-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Xique Xique

Certidão N°
31252024

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C M C

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código 2132	Nome ou Razão Social EDCARLOS RIBEIRO MARTINS	CPF/CNPJ 470.884.605-30
Endereço RUA RUA SANTA EFIGÊNIA N° 41	Complemento CASA	
Bairro SANTA MARTA	Cidade Xique-Xique	UF BA

Data Emissão

19/12/2024

Data Validade

08/01/2025

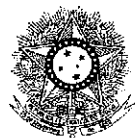
IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/xique-xique/contribuente/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 61D5FB02

quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS
RETOR DO SETOR DE TRIBUTOS Mat.8982



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDCARLOS RIBEIRO MARTINS

CPF: 470.884.605-30

Certidão n°: 50314116/2024

Expedição: 18/07/2024, às 16:39:15

Validade: 14/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDCARLOS RIBEIRO MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **470.884.605-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **470.884.605-30**

Nome: **EDCARLOS RIBEIRO MARTINS**

Data de Nascimento: **24/07/1969**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:19:25** do dia **03/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6CE2.63E7.200B.AB93**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

EDCARLOS RIBEIRO MARTINS

1ª HABILITAÇÃO

09/12/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

24/07/1969, XIQUE-XIQUE, BA

4a DATA EMISSÃO

09/08/2022

4b VALIDADE

05/08/2027

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

296625914 SSP BA

4d CPF

470.884.605-30

5 Nº REGISTRO

03144740271

9 CAT HAB

AB

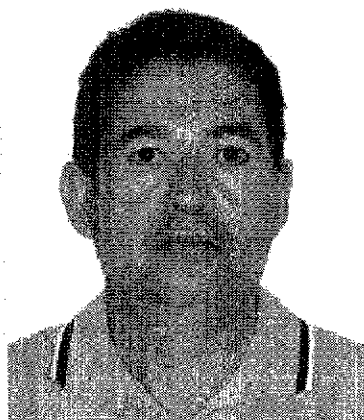
NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

EVALDO PEREIRA MARTINS

LAURA RIBEIRO MARTINS



7 ASSINATURA DO PORTADOR

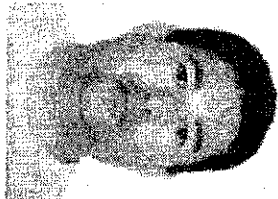
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2468999776

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR

Edcarlos Ribeiro Martins

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.966.259-14 17-09-2012

EDCARLOS RIBEIRO MARTINS

EVALDO PEREIRA MARTINS

LAURA RIBEIRO MARTINS

XIQUE-XIQUE BA 24-07-1969

C.CAS. CM XIQUE-XIQUE BA DS
XIQUE-XIQUE LV B06 FL 002 RT 002302
470.884.605-30 PASEP 12377569147

Lauro de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: EDCARLOS RIBEIRO MARTINS
REGISTRO.....	: BA-024576/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.884.605-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 02/01/2025 as 10:27:37.

Válido até: 02/04/2025.

Código de Controle: 9893481.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: EDCARLOS RIBEIRO MARTINS
REGISTRO.....	: BA-024576/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.884.605-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 02/01/2025 as 10:27:37.

Válido até: 02/04/2025.

Código de Controle: 9893481.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
EDCARLOS RIBEIRO MARTINS
CPF: 470.8**.*-**
ENDEREÇO:
RUA ARISTOTELES MARCAL 47 A
SANTA MARTA/XIQUE-XIQUE
47400-000 XIQUE-XIQUE BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
7009886

CÓDIGO DO CLIENTE
232161400



NOTA FISCAL Nº 826103212 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 19/11/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/N3e/consulta>
chave de acesso:
2924 1115 1396 2900 0194 8600 0826 1032 1210 3733 5900
Protocolo de autorização: 3292400065330438 - 20/11/2024 às 00:48:43

REF: MÊS/ANO
11/2024

TOTAL A PAGAR R\$
34,88

VENCIMENTO
02/01/2025

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monôfásica - Monofásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 14/10/2024		LEITURA ATUAL 13/11/2024		Nº DE DIAS 30		PRÓXIMA LEITURA 16/12/2024					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT (R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	30,00	0,70357000	21,10	0,98	21,10	20,50	4,34	0,52757000	PIS	27,72	1,03	0,28
Consumo-TE	kWh	30,00	0,39046333	11,71	0,52	11,71	20,50	2,40	0,29313000	COFINS	27,72	4,71	1,30
Acrés. Band. AMARELA				0,31	0,01	0,31	20,50	0,06		ICMS	34,88	20,50	7,16
Acrés.Bd.VERMELHA-P2				1,76	0,07	1,76	20,50	0,36					
CONSUMO / kWh CONSUMO FATURADO NºDIAS FAT NOV24 30 30 OUT24 30 30 SET24 30 32 AGO24 30 32 JUL24 30 28 JUN24 30 31 MAI24 30 31 ABR24 30 29 MAR24 30 29 FEV24 30 30 JAN24 30 31 DEZ23 30 31 NOV23 30 29													
TOTAL				34,88									

CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
NOV24	30	30
OUT24	30	30
SET24	30	32
AGO24	30	32
JUL24	30	29
JUN24	30	31
MAI24	30	31
ABR24	30	29
MAR24	30	29
FEV24	30	30
JAN24	30	31
DEZ23	30	31
NOV23	30	29

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO	
1210003360	Energia Ativa	Único	11.761,00	12.103,00	1,00000	30,00		

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 312 kWh.
Unidade Microgeração: Energia injetada no mês 457 kWh. Saldo total de crédito para o próximo faturamento 6875 kWh.
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

11/2024

CÓDIGO DO CLIENTE 232161400

VENCIMENTO 02/01/2025

TOTAL A PAGAR R\$

34,88

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.
Banco 237-2 Agência 3549
O Débito Automático em Conta Corrente é confortável, muito seguro
e você pode suspender o débito até três dias úteis antes do vencimento.
Para maiores informações ligue 116

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos Indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRJ). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.	O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRJ - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO	Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
	O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
	Regras para cobrança de contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição em www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública .
	As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

NOME DO CLIENTE:
EDCARLOS RIBEIRO MARTINS
ENDEREÇO:
RUA ARISTOTELES MARCAL 47 A
SANTA MARTA/XIQUE-XIQUE
47400-000 XIQUE-XIQUE BA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE-BAHIA**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo **Sr. Reinaldo Teixeira Bragta Filho**, atesta, para os devidos fins, que o Senhor **EDCARLOS RIBEIRO MARTINS**, residente e domiciliado na Rua Aristoteles Marçal da Silva nº 47, Bairro Santa Marta – Xique-Xique-Bahia, CEP: 47.400.000, registro no Conselho Regional de Contabilidade da Bahia sob o nº BA-024576/O, prestou serviços abaixo relacionados com qualidade e presteza durante o período de Janeiro de 2024 a Dezembro de 2024.

Descrição dos Serviços	Período
- Assessoria na elaboração das propostas de projetos de lei: PPA, LDO e LOA.	JAN/24 a DEZ/24
- Assessoria na elaboração do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e suas alterações.	JAN/24 a DEZ/24
- Assessoria na elaboração da Previsão da Receita.	JAN/24 a DEZ/24
- Assessoria na elaboração da programação financeira e cronograma de desembolso.	JAN/24 a DEZ/24
- Assessoria para encerramento das contas anuais e elaboração das peças de Balanço.	JAN/24 a DEZ/24
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de fechamento contábil.	JAN/24 a DEZ/24
- Assessoria na contabilização dos atos e fatos contábeis e partir da documentação disponibilizada pela contratante.	JAN/24 a DEZ/24
- Assessoria nas respostas das notificações expedidas pelo TCM naquilo que for pertinente as questões contábeis.	JAN/24 a DEZ/24
- Assessoria para realização de Alterações Orçamentárias.	JAN/24 a DEZ/24
- Assessoria na elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária.	JAN/24 a DEZ/24
- Assessoria no processo de acompanhamento dos processos junto aos órgãos fiscalizadores (Contas Mensais e Anual, Termos de Ocorrência, Denúncias e outros, no que tange as questões de natureza patrimonial, orçamentária e de controle).	JAN/24 a DEZ/24
- Assessoria técnica na alimentação de sistemas de informação.	JAN/24 a DEZ/24



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Informamos ainda que a prestações dos serviços mencionadas, apresentaram excelente desempenho operacional e técnico, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Xique-Xique-Bahia, 31 de dezembro de 2024.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (ME) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006.013/2021****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 006.013/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do ADITIVO DE CONTRATO nº 006.013/2021, que tem como objetivo a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31/12/2025, referente prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Administrativa e Contábil, visando atender as necessidades da Secretaria de administração e planejamento, durante o exercício de 2025. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Contratado: EDCARLOS RIBEIRO MARTINS

CPF: 470.884.605-30

Aditivo de Contrato: 006.013/2021

Contrato: 013/2021

Processo administrativo: 016/2021

Inexigibilidade de Licitação: 013/2021

Valor do Aditivo: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento;

Unidade: 03.03 - Secretaria de Administração e Planejamento;

Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos: 1500.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Vigência: A partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 26 de dezembro de 2024.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO

Prefeito Municipal

